

Resolução nº. 001/2023

25 de fevereiro de 2023.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para os exercícios de 2023 a
2025, e dá outras providências.**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 49.160.796/0001-39, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 35 e nos termos do Art. 27 do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o triênio 2023 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 e parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e ações governamentais com os seus respectivos objetivos, público alvo, justificativas, montantes de receita prevista e de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício de 2023 serão definidas com base no que disporá as Diretrizes Orçamentárias, a ser aprovada através do Projeto de Resolução específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes nesta Resolução, bem como a inclusão de novos programas que serão propostos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS**, através de Projeto próprio, que estimarão a Receita e fixarão a despesa, em cada um dos exercícios de 2023 a 2025, ou de um projeto de Resolução específico de revisão do Plano Plurianual, ou de projeto de resolução para abertura de crédito especial, atendendo a cada um, em especial, precedendo sempre da autorização da Assembleia Geral.

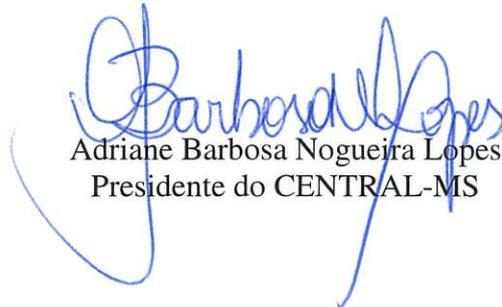
Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.



Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput, deste artigo, fica o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS** autorizado a adequar os Programas, as Ações, as Metas do Plano Plurianual ao Orçamento correspondente a cada um dos exercícios de 2023 a 2025 e os respectivos valores, para compatibilizá-los com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2023.



Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Presidente do CENTRAL-MS